

PREGÃO ELETRÔNICO 11-2026

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 10/08/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais eletrônicas: 10/08/2026 às 12:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais eletrônicas: 20/08/2026 às 10:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 20/08/2026 às 10:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 20/08/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com **ENTREGA ÚNICA, de 3000 (três mil) BONÉS PERSONALIZADOS para o Programa Jovem Empreendedor do Agro**, de conformidade com as condições e especificações constantes deste Edital e de seu **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2 VALOR ESTIMADO

2.2.1 O valor total estimado do objeto contratual é de **R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais)**.

2.2.2 Os valores ofertados pelas classificadas em primeiro lugar, nos termos do art. 25, § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os **preços unitários referenciais**, da **memória de cálculo** a seguir:

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases, por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do Item 1 deste Edital.

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico de licitações, implica na responsabilização legal pelos atos por eles praticados.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema de licitações pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo (s) CNAE(s) (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja(m) de atividades econômicas legalmente compatíveis com o objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos para habilitação, item 14, e demais normas e legislação brasileira em vigor e o disposto neste **Edital de Pregão Eletrônico 11-2026**.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de:

- i) empregados do SENAR-SP;
- ii) daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório;

iii) demais hipóteses previstas neste Edital PE 11-2026;

6.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá fornecer o objeto, ou seja, se participar com os documentos da filial esta é quem deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, com a obtenção de login e senha de acesso do representante devidamente autorizado, os quais são pessoais e intransferíveis, sendo de sua inteira responsabilidade o uso e a guarda dessas credenciais.

7.2 A licitante deverá inserir no sistema eletrônico **APENAS o arquivo (PDF) com a PROPOSTA COMERCIAL e PREÇO PROPOSTO**, com todas as especificações exatas do produto objeto da licitação observados data e horário limite estabelecidos, para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

7.2.1. A proposta deverá ser apresentada **individualmente para o lote único** devendo **atender integralmente e com exatidão às especificações e quantitativos previstos**.

7.2.2. O julgamento das propostas será realizado de forma independente e impessoal, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa em lote único, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.3. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inserida no sistema, sob pena de desclassificação, em observância aos **princípios da isonomia** e do **sigilo das propostas**.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

7.5 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a) é o chat disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil**, para troca de mensagens.

7.6 O não atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital implicará a desclassificação do licitante.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a empresa vencedora do certame for, comprovadamente, microempresa ou empresa de pequeno porte a documentação de regularidade fiscal deve ser apresentada na forma especificada no item 14 deste edital, mesmo que contenha restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

8.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações está assegurada como critério de desempate ter como preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.

c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará a condição de vencedora do certame.

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as Propostas de Preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O licitante deverá atender plenamente o especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital, quanto à execução do objeto de demais detalhamentos necessários.

10.3 A validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1 A empresa arrematante deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com o valor readequado ao valor de arrematação. A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita deverá conter:

a) os preços unitários e totais expressos em reais, em numerais e por extenso. O preço proposto é fixo e irrevogável, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

b) a proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

c) o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

d) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;

e) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

11.3 Somente serão aceitas propostas em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital nº 11/2026 para cada item.

11.4 Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do objeto, sendo que as condições estão definidas no item 19 (Do Pagamento) deste Edital.

12 DA ABERTURA DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

12.1 A sessão pública competitiva desse Pregão Eletrônico 10-2026 iniciará no horário previsto no Edital e no sistema, com a abertura e divulgação das Propostas de Preços recebidas. Os lances poderão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o modo aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

12.3 Na data e horário previstos o(a) pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando, de imediato, o seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

12.4 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

12.5 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

12.6 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados, em tempo real, o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

12.9 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) e por ele anunciada.

12.10 Após o término da etapa inicial o(a) pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico, o tempo randômico poderá durar até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

12.12. O(a) Pregoeiro(a) **avaliará a aceitabilidade das propostas**, desclassificando justificadamente aquelas que não atendam aos requisitos do Edital.

12.13 Da desclassificação das propostas iniciais caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado, acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

12.14 Acatados os motivos o(a) pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram a sua reconsideração. Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

12.15 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos neste Edital, juntamente com a **Proposta de Preços** por escrito readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

12.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.15 acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência, a licitante será desclassificada. Caso a licitante desatenda às exigências de habilitação, será inabilitada.

12.18 Ocorrendo as hipóteses de inabilitação ou desclassificação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa segundo a ordem classificatória, verificando a sua habilitação e sua proposta e assim sucessivamente até a apuração da PROPOSTA que atenda plenamente às condições exigidas neste Edital.

12.19 Antes de declarar o Vencedor, o Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar, via chat, com o participante para que seja obtido preço menor (Contraproposta).

12.20 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital e não havendo interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;

e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

a) apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar, preenchida e assinada, a **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III**, ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, juntamente com a documentação de habilitação,

14.3 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Na falta desta informação no próprio documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.4 A não apresentação de qualquer documento que deveria constar originariamente da habilitação ou sua apresentação em desacordo com a forma e o prazo de validade exigidos neste Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante e não será admitida a complementação posterior.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões para fins de atendimento ao exigido neste Edital.

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, Anexo IV** deste Edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR O VENCEDOR (artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 O recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência**.

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

16.8 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor para o fornecimento do lote.

16.9 Havendo recurso, caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após sua deliberação, adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo interposição de recursos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

17.2 Havendo recurso, a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s), homologará o processo.

18 DO CONTRATO

18.1 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, mediante solicitação da parte durante o transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR-SP. (art. 32, § 1º, RLC).

18.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

I- perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por 5 (cinco) anos.

18.3 Na hipótese da ocorrência do referido no subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.4 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.5 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) contratada(s). A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAR-SP por qualquer indenização.

18.6 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida e aprovada pelo SENAR-SP.

19.1.1 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (Pregão 10-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

20 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais

eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução dos procedimentos relacionados à presente licitação e à futura contratação.

20.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento licitatório e da execução contratual observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

20.3 O SENAR-SP poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros vinculados às licitantes e à contratada, quando necessário:

- I – ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II – à condução do procedimento licitatório;
- III – à formalização e execução contratual;
- IV – ao exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral;
- V – ao atendimento de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

20.4 As licitantes e a contratada responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5 As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais acessados em razão deste procedimento licitatório e da execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital e no respectivo contrato.

20.6 Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os impactos eventualmente causados.

20.7 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá sujeitar a parte infratora às sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis.

21 – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

21.1 A licitante declara conhecer e compromete-se a observar integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis

relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e práticas ilícitas.

21.2 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, empregados, representantes e terceiros vinculados, compromete-se a:

I – não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, a funcionário da CONTRATANTE, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – não praticar atos que atentem contra os Valores da CONTRATANTE;

III – não frustrar, fraudar, impedir, perturbar ou manipular, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, fato ou indício de prática irregular ou ilícita de que tenha conhecimento;

V – Tomar ciência do Código de Ética da CONTRATANTE, disponível em sua página oficial na internet;

VI – Cumprir com demais políticas que venha a ser apresentada, formalmente pela CONTRATANTE.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

22.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim o exigirem as circunstâncias.

22.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

22.4 É facultado, ao(a) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

22.5 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital, bem como a total observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

23.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através de e-mail (licitacao@faespsenar.com.br) com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

23.2 Qualquer interessado poderá questionar o edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo-se toda a matéria nele constante após esse prazo.

24 DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto).

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Minuta de Contrato.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

WAGNER RIBEIRO DA SILVA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição detalhada do objeto:

Constitui objeto desta contratação a aquisição de:

- ✓ 3000 (três mil) bonés Programa Jovem Empreendedor do Agro

Conforme especificações detalhas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

BONÉ PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR DO AGRO

MODELO

- Boné unissex tipo Snapback;
- Modelo com 6 gomos;
- Tamanho adulto;

Aba

- Aba reta estruturada com leve curvatura;
- Aba com enchimento interno em material plástico rígido, resistente à deformação.
- Revestimento no mesmo tecido da copa.

Estrutura da Copa

- Copa estruturada com entretela rígida na parte frontal.
- 06 painéis unidos por costuras reforçadas;
- Botão superior revestido no mesmo tecido.

Parte Interna

- Fita de acabamento em todas as emendas internas na cor preta;
- Carneira (faixa interna de suor) acolchoada em tecido preto;
- Acabamento interno reforçado.

Parte Traseira

- Fechamento regulável em tecido no mesmo tecido com fivela metálica na cor prata;
- Abertura traseira em formato semicircular (arco), destinada à regulação do boné;

- Contorno com acabamento em costura dupla de reforço.

Tecido

- Tecido Kanvas
- Composição: 100% algodão reciclado
- Cor: bege/caqui claro (tom natural)
- Alta resistência à abrasão;
- Baixa deformação;
- Resistência ao desbotamento

Costuras

- Costuras duplas aparentes em todas as uniões dos gomos da copa;
- Costura dupla de reforço na fixação da aba;
- 06 costuras paralelas na aba, uniformes e equidistantes;
- Linha 100% poliéster de alta tenacidade, resistente à tração e à abrasão;
- Baixa deformação;

PERSONALIZAÇÃO, TAMANHO E POSICIONAMENTO DOS LOGOS

Frente

- Aplicação do logo Jovem Empreendedor do Agro em impressão UV
- Largura: 5,5 cm
- Altura: 6 cm
- Posição: centralizado
- Distância da aba: 1 cm

Lateral Direita

- Aplicação dos logos Faesp, Senar e Sindicatos Rurais bordados em alta definição
- Cor: verde (Pantone 342 C)
- Largura: 7,5 cm
- Altura: 2 cm
- Posição: centralizado no gomo
- Distância da costura inferior: 2,5 cm

Lateral Esquerda

- Aplicação da bandeira do Brasil bordada em alta definição
- Largura: 3 cm
- Altura: 2 cm

- Posição: centralizado no gomo
- Distância da costura inferior: 2,5 cm

Imagens simuladas dos itens personalizados



2. Justificativa (motivação) da contratação

Os bonés fazem parte do Programa Jovem Empreendedor do Agro, onde todos os participantes, jovens de 14 a 17 anos e os profissionais que atuarão nele, devem estar identificados reforçando a organização, segurança e identidade do grupo.

São aproximadamente 150 programas com 15 jovens em cada um deles.

3. Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto)

- 3.1 O objeto entregue ficará sujeito ao recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, que receberá provisoriamente o objeto sujeitando-o a conferência e cotejamento com a “amostra” apresentada, que deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
- 3.2 O CONTRATADO deverá sanar quaisquer irregularidades que venham a ser detectadas pelo CONTRATANTE, em notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4. Estimativa de valor da contratação

O valor de referência unitário estimado é R\$ 45,10.

O valor total estimado é R\$ 135.300,00.

5. Condições de execução

- 5.1. Prazo de Execução da “prova física”: 10 (dez) dias contados do recebimento do arquivo eletrônico com a Arte necessária para a personalização.
- 5.2. Prazo de Entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de emissão da ordem de execução dos serviços, que será enviada após a liberação da “prova física”.

6. Obrigações das partes específicas da contratação/aquisição

6.1. Obrigações do Contratante:

- a) Caberá ao CONTRATANTE, após receber do CONTRATADO os Desenhos Técnicos ou Referências de Formato/Espaço para personalização, efetuar a adequação das artes nas dimensões apresentadas no Anexo II – Simulação, e disponibilizar o arquivo eletrônico de matriz de impressão ao CONTRATADO, via link FTP do CONTRATADO.
- b) As informações de acesso ao FTP do contratado, serão fornecidas diretamente ao CONTRATANTE.
- c) Após receber a Prova Física, o CONTRATANTE deverá realizar a avaliação e conferência do material fornecido, com vistas a verificar o atendimento às especificações técnicas do edital,

frisando que qualquer divergência deverá ser corrigida pelo contratado, mediante a apresentação de nova Prova Física, sem nenhum tipo de ônus adicional ao CONTRATANTE.

- d) Estando a Prova Física, de acordo com as especificações do edital, o CONTRATANTE deverá expedir ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para que o CONTRATADO que inicie a produção final utilizando a Prova Física como referência da qualidade e resultado esperado.

6.2. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer DESENHOS TÉCNICOS, EM FORMATO DIGITAL, DE CADA MATERIAL a ser personalizado, para que o CONTRATANTE possa realizar a adequação das artes nas dimensões apresentadas no Anexo II - Simulação.
- b) Caso o CONTRATADO não possua seus desenhos técnicos, será admitido a apresentação de material referência de formato/espço para personalização.
- c) O prazo para fornecimento dos Desenhos Técnicos ou Referências de Formato/Espço será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) Após receber a Matriz de Impressão, enviada pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá encaminhar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis o Prova Física “boneco, modelo” do material licitado, seguindo estritamente as especificações do edital bem como o atender o mais alto padrão de qualidade.
- e) Caso seja exigido pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá apresentar uma nova Prova Física, cumprindo com as considerações apontadas pelo CONTRATADO que estejam divergentes às especificações técnicas do CONTRATANTE.
- f) O CONTRATADO deverá enviar juntamente com o objeto, a respectiva Nota Fiscal Fatura, com a especificação dos itens e da quantidade entregue.

7. Empregado responsável pelo acompanhamento do contrato

O técnico responsável pelo acompanhamento do contrato será a Priscila Maria Skaf de Amorim Levorin

8. Condições de pagamento

- 8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo de cada uma das remessas do objeto.
- 8.2. O CONTRATADO deverá anotar na respectiva Nota Fiscal/Fatura o número da licitação o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

9. Vigência do contrato

O prazo estimado de vigência contratual é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura

Condições gerais

- 10.1. Para participar da licitação será exigido a apresentação dos seguintes documentos legalmente exigíveis:

- 10.1.1 Autorização de Funcionamento da EMPRESA LICITANTE e do FABRICANTE concedida pelo Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União.
- 10.1.2 Licença Sanitária em nome da EMPRESA LICITANTE e do FABRICANTE (Secretaria Municipal de Saúde), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais onde o sistema de saúde não seja municipalizado.

11. Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global

O valor de referência unitário estimado é R\$ 45,10.

O valor total estimado é R\$ 135.300,00.

12. Cronograma físico-financeiro

12.1 O contratante efetuará o(s) pagamento(s) ao contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. Local de Entrega

13.1 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do SENAR AR-SP, sito na Rua Barão de Itapetininga, 224, Térreo, Centro, São Paulo – SP – CEP: 01042-907

Senhor Superintendente,

São Paulo, 06 de julho de 2026

Priscila Maria Skaf de Amorim Levorin
Solicitante

Teodoro Miranda Neto
Responsável do Departamento



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro
SENAR-SP
Ref. Pregão Eletrônico 11-2026

Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3000 (três mil) bonés personalizados para o Programa Jovem Empreendedor do Agro

Características do Produto:

Preço:

Prazo de Validade da Proposta: ____ dias (não inferior a 60 dias).

Dados para pagamento: Banco ____ Agência ____ Conta corrente ____.

Declarações:

1. declaramos que o preço ofertado inclui todas e quaisquer despesas necessárias ao bom cumprimento do contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros.
2. declaramos que o produto atende integralmente às especificações de qualidade previstas no Edital e Termo de Referência.

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP
Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B
São Paulo – Capital – CEP: 01042-907

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço) _____ declara, sob as penas da Lei que:

1. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão nº 11-2026 – SENAR-SP e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de _____, seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 11-2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E [xx]

De um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º ____ de ____ de ____ de 202__, Presidente do Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente _____, e de outro a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11-2026 em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3000 (três mil) bonés personalizados para o Programa Jovem Empreendedor do Agro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11-2026.
- 1.2. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11-2026, seus anexos e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor contratado compreende todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive pré-impressão, provas, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, após receber da CONTRATADA os desenhos técnicos ou referências de formato/espço para personalização:

- i. realizar a adequação das artes nas dimensões previstas no Termo de Referência do Edital PE 10-2026;
- ii. disponibilizar à CONTRATADA o arquivo eletrônico da matriz de impressão.

4.2. As informações de acesso ao FTP da CONTRATADA serão fornecidas diretamente ao CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE realizará a avaliação e conferência da Prova Física apresentada pela CONTRATADA.

4.4. Constatadas divergências em relação ao Edital ou seus Anexos, o CONTRATANTE poderá exigir nova Prova Física, sem ônus adicional.

4.5. Estando a Prova Física aprovada, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Execução dos Serviços para início da produção final.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. fornecer desenhos técnicos digitais dos materiais a serem personalizados;
- II. apresentar material de referência de formato/espço, caso não possua desenhos técnicos próprios;
- III. fornecer os desenhos técnicos ou referências de formato/espço no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;
- IV. apresentar Prova Física (“boneco” ou modelo) no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do arquivo eletrônico com a arte necessária para a personalização;
- V. observar rigorosamente as especificações do Edital e seus Anexos;
- VI. reapresentar Prova Física corrigida, caso solicitado pelo CONTRATANTE;
- VII. entregar o objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo especificações e quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2. A Ordem de Execução dos Serviços somente será emitida após aprovação da Prova Física pelo CONTRATANTE.

6.3. O endereço para **entrega da Prova Física** será: Rua Barão de Itapetininga, nº 224, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-907.

6.4. O endereço para **entrega definitiva do objeto** será: Almoxarifado do SENAR-SP, Rua Barão de Itapetininga, nº 224, térreo, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-907.

6.5. O objeto entregue ficará sujeito ao recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, que receberá provisoriamente o objeto sujeitando-o a conferência e cotejamento com a “amostra” apresentada, que deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

6.6. A CONTRATADA deverá sanar irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) número do Pregão Eletrônico nº 10-2026;
- b) banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará desde sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias ou a entrega definitiva do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1. O presente Contrato não gera vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O valor contratual poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.2. Acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O inadimplemento total ou parcial poderá ensejar:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão de licitar e contratar com o SENAR por até 3 (três) anos.

11.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de até 0,3% sobre o valor contratual até o limite de 30 dias.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

11.4. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses de:

- i. inadimplemento contratual;
- ii. descumprimento das especificações técnicas;
- iii. subcontratação não autorizada;
- iv. recuperação judicial, falência ou dissolução;
- v. danos decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

11.5. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será Priscila Maria Skaf de Amorim Levorin.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam este Instrumento eletronicamente via assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF: